



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 2/2020/PE

**Razão Social:** HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO XAVIER SOBRINHO  
**Nome Fantasia:** HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO XAVIER SOBRINHO  
**Endereço:** Rua Roldao José Guimaraes, s/nº  
**Bairro:** Centro  
**Cidade:** Paratama - PE  
**Cep:** 55355-000  
**Telefone(s):**  
**Diretor Técnico:** KARINNY MARIA SANTOS COSTA - CRM-PE: 24065  
**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
**Fato Gerador:** OUTRO  
**Data da fiscalização:** 08/01/2020 - 14:30 a 16:30  
**Fiscal:** Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881  
**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Cintia Aline Atanásio Ribeiro e Cleudo Mianda  
**Cargo(s):** enfermeira de plantão e médico plantonista, respectivamente

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tal vistoria foi demandada em virtude do ofício da Prefeitura Municipal de Paratama enviado a este conselho, protocolado com o seguinte número: 5854/2019.

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

### 3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal (Em alguns momentos interna pacientes de municípios: Garanhuns, Saloá, Caetés.)  
3.2. Complexidade: Média complexidade

### 4. COMISSÕES

- 4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não  
4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.3. Registro em atas: Sim
- 4.4. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
- 4.5. Registro em atas: Sim
- 4.6. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 4.7. Registro em atas: Sim
- 4.8. Realiza pesquisas: Não
- 4.9. Residência Médica: Não
- 4.10. Serviço de transplante de órgão: Não
- 4.11. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 4.12. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

## **5. PORTE DO HOSPITAL**

- 5.1. : Porte I

## **6. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

- 6.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Sim

## **7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 7.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 7.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 7.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui (Continua em tramitação.)

## **8. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 8.1. Sinalização de acessos: Sim
- 8.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 8.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

## **9. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 9.1. Serviços terceirizados: Sim
- 9.2. Coleta de resíduos: Sim (Serquipe.)
- 9.3. Controle de pragas: Sim
- 9.4. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 9.5. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não  
9.6. Sinalização de acessos: Sim  
9.7. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

*GERADOR DE ENERGIA*

- 9.8. O gerador de energia atende todo o hospital: Sim  
9.9. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim  
9.10. Área para registro de pacientes / marcação: Sim  
9.11. Ambiente com conforto térmico: Sim  
9.12. Sanitários para pacientes: Sim  
9.13. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**

**10. FARMÁCIA \*\***

- 10.1. Presença de farmacêutico(a) responsável pela farmácia: Sim (Farmacêutico apenas pelo turno da manhã.)  
10.2. Serviço próprio: Sim  
10.3. Padronização de medicamentos: Sim  
10.4. Condições de armazenamento adequadas: Sim  
10.5. Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Sim  
10.6. Registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim (Sistema Horus.)  
10.7. Dose individualizada: Sim  
10.8. Medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim  
10.9. Psicotrópicos guardados em armários chaveados: Sim  
10.10. Registro da entrada e saída psicotrópicos: Sim  
10.11. Foi constatada falta de medicamentos na data da vistoria: Sim (Cefalotina (previsão de chegada do pedido no dia seguinte).)  
10.12. Foi constatada falta de medicamentos de emergência na data da vistoria: Não

**11. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - ISOLAMENTO \*\***

- 11.1. Leitos de isolamento: Não

*MOBÍLIA*

- 11.2. Leito hospitalar com grades: Sim  
11.3. Mesa de refeição: Não  
11.4. Poltrona para acompanhante: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.5. Chamada de enfermagem: **Não**  
11.6. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: Sim

**12. CARRINHO DE EMERGÊNCIA \*\***

- 12.1. Carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim  
12.2. Fácil acesso ao carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 12.3. Desfibrilador com monitor: Sim

**13. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS \*\* (1)**

*GRUPO ALCALINIZANTES*

- 13.1. Bicarbonato de sódio: Sim

*GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS*

- 13.2. Dipirona: Sim  
13.3. Paracetamol: Sim  
13.4. Morfina: Sim  
13.5. Tramadol: Sim

*GRUPO ANESTÉSICOS*

- 13.6. Lidocaína: Sim

*GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS*

- 13.7. Diazepan: Sim  
13.8. Midazolam (Dormonid): Sim

*GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS*

- 13.9. Flumazenil (Lanexat): **Não**

*GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

13.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

*GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS*

13.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

13.12. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

*GRUPO ANTIALÉRGICO*

13.13. Prometazina: Sim

*GRUPO ANTIARRÍTMICOS*

13.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

13.15. Propranolol: Sim

13.16. Verapamil (Dilacorón): Sim

*GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS*

13.17. Ampicilina: Sim

13.18. Cefalotina: **Não**

13.19. Ceftriaxona: Sim

13.20. Ciprofloxacino: Sim

13.21. Clindamicina: Sim

13.22. Metronidazol: Sim

*GRUPO ANTICOAGULANTES*

13.23. Heparina: Sim

13.24. Enoxaparina: **Não**

*GRUPO ANTICOVULSIVANTE*

13.25. Fenobarbital: Sim

13.26. Fenitoína (Hidantal): Sim

13.27. Carbamazepina: Sim

13.28. Sulfato de magnésio: Sim

*GRUPO ANTIEMÉTICOS*

13.29. Bromoprida: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.30. Metocloprômida: Sim
- 13.31. Ondansetrona: Sim
- 13.32. Dimenidrinato (Dramin B6): Sim

*GRUPO ANTIESPASMÓDICO*

- 13.33. Atropina: Sim
- 13.34. Hioscina (escopolamina): Sim

*GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS*

- 13.35. Captopril: Sim
- 13.36. Enalapril: Sim
- 13.37. Hidralazina: Sim
- 13.38. Nifedipina: Sim
- 13.39. Nitroprussiato de sódio: **Não**
- 13.40. Propranolol: Sim
- 13.41. Atenolol: Sim
- 13.42. Metoprolol: **Não**
- 13.43. Anlodipino: Sim

*GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO*

- 13.44. Cetoprofeno: Sim
- 13.45. Diclofenaco de sódio: Sim
- 13.46. Tenoxicam: Sim

*GRUPO ANTISSEPTICOS TÓPICOS*

- 13.47. Álcool 70%: Sim
- 13.48. Clorexidina: Sim

*GRUPO BRONCODILATADORES*

- 13.49. Aminofilina: Sim
- 13.50. Salbutamol: **Não**
- 13.51. Fenoterol (Berotec): Sim
- 13.52. Brometo de ipratrópio: Sim

*GRUPO CARDIOTÔNICO*

- 13.53. Deslanosídeo (Cedilanide): **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

13.54. Digoxina: Sim

*GRUPO COAGULANTES*

13.55. Vitamina K: Sim

*GRUPO CORTICÓIDES*

13.56. Dexametasona: Sim

13.57. Hidrocortisona: Sim

*GRUPO DIURÉTICOS*

13.58. Espironolactona (Aldactone): **Não**

13.59. Furosemida: Sim

13.60. Manitol: **Não**

*GRUPO ENEMA / LAXANTES*

13.61. Clister glicerinado: **Não**

13.62. Fleet enema: Sim

13.63. Óleo mineral: Sim

*GRUPO GASTROPROTETOR*

13.64. Ranitidina: Sim

13.65. Omeprazol: Sim

*GRUPO HIPERTENSORES*

13.66. Adrenalina: Sim

13.67. Dopamina: Sim

13.68. Dobutamina: Não

13.69. Etilfrina (Efortil): Sim

13.70. Noradrenalina: **Não**

*GRUPO HIPOGLICEMIANTES*

13.71. Insulina NPH: Sim

13.72. Insulina regular: Sim

*GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

13.73. Carvão ativado: Não

*GRUPO SOLUÇÕES ORAIS*

13.74. Sais para reidratação oral: Não

*GRUPO PARENTERAIS*

13.75. Água destilada: Sim

13.76. Cloreto de potássio: Sim

13.77. Cloreto de sódio: Sim

13.78. Glicose hipertônica: Sim

13.79. Glicose isotônica: Sim

13.80. Gluconato de cálcio: Sim

13.81. Ringer lactato: Sim

13.82. Solução fisiológica 0,9%: Sim

13.83. Solução glicosada 5%: Sim

*GRUPO UTEROTÔNICOS*

13.84. Metilergometrina: Não

13.85. Misoprostol: Não

13.86. Ocitocina: Sim

*GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO*

13.87. Isossorbida: Sim

*GRUPO VITAMINAS*

13.88. Tiamina (vitamina B1): Não

**14. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE \*\* (2)**

14.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim

14.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim

14.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não

14.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim

14.5. Sala de isolamento: Não





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 14.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 14.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 14.8. Consultório médico: Sim
- 14.9. Quartos: 1

**15. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS \*\* (3)**

- 15.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
- 15.2. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 15.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 15.4. Manchester: Sim
- 15.5. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
- 15.6. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 15.7. Tempo para acesso (imediate) à classificação: Sim
- 15.8. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: **Não**

**16. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO \*\* (1)**

- 16.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 16.2. Pressão arterial: Sim
- 16.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 16.4. Temperatura: Sim
- 16.5. Glicemia capilar: Sim
- 16.6. Oximetria de pulso: Sim
- 16.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 16.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 16.9. 2 cadeiras: Sim
- 16.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 16.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 16.12. Sabonete líquido: Sim
- 16.13. Toalha de papel: Sim
- 16.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

**17. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SERVIÇOS OFERECIDOS \*\* (2)**

- 17.1. Clínica adulto: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 17.2. Clínica pediátrica: Não
- 17.3. Obstétrica: Não
- 17.4. Psiquiátrica: Não
- 17.5. Cardiológica: Não

**18. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES \*\* (3)**

- 18.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

*EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS*

- 18.2. Esfigmomanômetro: Sim
- 18.3. Estetoscópio clínico: Sim
- 18.4. Termômetro clínico: Sim
- 18.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 18.6. Sabonete líquido: Sim
- 18.7. Toalha de papel: Sim
- 18.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Não (Em falta apenas os óculos de proteção.)

**19. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO \*\* (1)**

- 19.1. 2 macas (leitos): Sim
- 19.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 19.3. Sabonete líquido: Sim
- 19.4. Toalha de papel: Não
- 19.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 19.6. Aspirador de secreções: Sim
- 19.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 19.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 19.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 19.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: **Não**  
**(Faltam apenas os óculos de proteção.)**
- 19.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 19.12. Máscara laríngea: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

*MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 19.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 19.14. Água destilada: Sim
- 19.15. Aminofilina: Sim
- 19.16. Amiodarona: Sim
- 19.17. Atropina: Sim
- 19.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 19.19. Cloreto de potássio: Sim
- 19.20. Cloreto de sódio: Sim
- 19.21. Deslanosídeo: **Não**
- 19.22. Dexametasona: Sim
- 19.23. Diazepam: Sim
- 19.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 19.25. Dipirona: Sim
- 19.26. Dobutamina: Não
- 19.27. Dopamina: Sim
- 19.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 19.29. Fenitoína: Sim
- 19.30. Fenobarbital: Sim
- 19.31. Furosemida: Sim
- 19.32. Glicose: Sim
- 19.33. Haloperidol: Sim
- 19.34. Hidantoína: **Não**
- 19.35. Hidrocortisona: Sim
- 19.36. Insulina: Sim
- 19.37. Isossorbida: Sim
- 19.38. Lidocaína: Sim
- 19.39. Meperidina: **Não**
- 19.40. Midazolam: Sim
- 19.41. Ringer Lactato: Sim
- 19.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 19.43. Solução Glicosada: Sim
- 19.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 19.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 19.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 19.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 19.48. Sondas para aspiração: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**20. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS \*\* (2)**

- 20.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 20.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 20.3. Óculos de proteção individual: **Não**
- 20.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 20.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 20.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 20.7. Pia ou lavabo: **Não**
- 20.8. Toalhas de papel: **Não**
- 20.9. Sabonete líquido: **Não**
- 20.10. Álcool gel: **Não**
- 20.11. Realiza curativos: Sim
- 20.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 20.13. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 20.14. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 20.15. Material para anestesia local: Sim
- 20.16. Foco cirúrgico: Sim

**21. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA \*\* (1)**

- 21.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 21.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 21.3. Sanitário anexo: Sim
- 21.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 21.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 21.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 21.7. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

**22. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE MEDICAÇÃO \*\* (2)**

- 22.1. Armário vitrine: Sim
- 22.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 22.3. Cadeiras: Sim
- 22.4. Cesto de lixo: Sim
- 22.5. Escada de dois degraus: Sim
- 22.6. Mesa tipo escritório: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 22.7. Mesa auxiliar: Sim
- 22.8. Mesa para exames: Sim
- 22.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 22.10. Biombo ou outro meio de divisória: Não
- 22.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 22.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 22.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 22.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Sim
- 22.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Sim
- 22.16. Quais: Vide checklist de medicamentos.
- 22.17. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

### **23. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 \*\***

- 23.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 23.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 23.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 23.4. 1 mesa / birô: Sim
- 23.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 23.6. Lençóis para as macas: Sim
- 23.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 23.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 23.9. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 23.10. 1 pia ou lavabo: Sim
- 23.11. Toalhas de papel: Sim
- 23.12. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 23.13. Lixeiras com pedal: Sim
- 23.14. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 23.15. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 23.16. 1 termômetro clínico: Sim
- 23.17. 1 martelo para exame neurológico: **Não**
- 23.18. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 23.19. Luvas descartáveis: Sim
- 23.20. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 23.21. 1 otoscópio: Sim
- 23.22. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 23.23. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 23.24. 1 oftalmoscópio: **Não**

### **24. REPOUSO MÉDICO \*\***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.1. Repouso médico: Sim

24.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: **Não**

*QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA*

24.3. Cama(s): Sim

24.4. Roupas de cama: Sim

24.5. Roupas de banho: **Não**

24.6. Chuveiro: Sim

24.7. Pia: Sim

24.8. Sanitário: Sim

24.9. Geladeira ou frigobar: Não

24.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Não

## 25. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
24065	KARINNY MARIA SANTOS COSTA	Regular	
15993	VANESSA RICART BRAZ MACEDO	Regular	
26970	RAFAEL INÁCIO LOPES	Regular	
25647	YUSNIEL DARIAS AMAYA	Regular	
19091	CLEUDO MIRANDA FILHO	Regular	

## 26. CONSTATAÇÕES

26.1. Unidade classificada como hospital de pequeno porte.

26.2. Conta com classificação de risco, funcionando 24h, com um enfermeiro, o qual é responsável pela classificação de risco e emergência.

26.3. Em média são 90 atendimentos nas 24h.

26.4. Equipes médica e de enfermagem completas.

26.5. O médico Rafael Inácio Lopes é o único médico com contrato de 48h de plantão, porém não são seguidas.

26.6. Leitos de retaguarda inaugurados em 05 de dezembro de 2017.

26.7. Não há um médico diarista para evolução, estas são realizadas pelo médico plantonista que está saindo do plantão, logo, a cada dia, o paciente é visto por um médico diferente.

26.8. Conta com 13 leitos de enfermagem, todos de retaguarda, sendo:

Masculino: 05

Feminino: 08.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 26.9. Raramente interna crianças, pois não possui enfermaria pediátrica.
- 26.10. No dia da vistoria havia 06 paciente internados.
- 26.11. Plantão com um médico generalista que atende adultos, crianças e gestantes.
- 26.12. Oferece atendimento de urgência, internamentos em clínica médica, raramente há internamento em pediatria.
- .
- 26.13. Não realiza cirurgias, pois o bloco está interditado.
- 26.14. Não possui ambulatório.
- 26.15. Só realiza partos de gestante chegar em período expulsivo.
- 26.16. Não conta com sala de observação exclusiva da pediatria, as crianças ficam em observação junto com os adultos.
- 26.17. As salas vermelha, de medicação e de observação são separadas e exclusivas.
- 26.18. No dia da fiscalização, as salas de nebulização e observação estavam passando por uma reforma.
- 26.19. Prontuários de emergências são identificados pelo nome do paciente e data de atendimento. Não há um SAME.
- Os prontuários de internamento seguem a mesma lógica.
- 26.20. Avaliado o prontuário de emergência de Izaura Florentino da Silva (foto em anexo): com preenchimento incompleto, sem exame físico.
- 26.21. Como não há um prontuário único, cada vez que um paciente se interna, gera um outro prontuário com nova numeração.
- 26.22. Prontuários de internamento avaliados:
- Reg: 385 - Angelita das Neves - internamento em 03.01.2020, ainda internada; evoluções e prescrições diárias, evolução e prescrição do dia seguinte já realizadas (vide foto)
- Reg: 383 - Edvania Ferreira de Lima - internamento em 02.01.2020, ainda internada; evoluções e prescrições diárias - evolução do dia seguinte já realizada e assinada, inclusive com alta hospitalar (vide foto).
- Reg: 386 - Creuza Lopes de Barros - internamento em 03.01.2020, ainda internada; evoluções e prescrições diárias, evolução e prescrição do dia seguinte já prontas.
- 26.23. Não possui serviço de RX.
- 26.24. Conta com os serviços de um laboratório que funciona apenas de segunda a sexta em horário comercial.
- 26.25. Sala de observação sem divisão por sexo.
- 26.26. Material de intubação para adultos e crianças, além de ambulâncias são checados diariamente, bem como o carrinho de parada.
- 26.27. Há um carrinho de parada exclusivo para as enfermarias com desfibrilador, porém não está equipado com as drogas de reanimação cardiopulmonar.
- 26.28. Médicos com vínculos frágeis, não regidos pela CLT, não recebem férias nem décimo terceiro salário.

## **27. RECOMENDAÇÕES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **27.1. COMISSÕES**

27.1.1. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Item recomendatório de acordo com RDC Anvisa nº 63/00 e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **27.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

27.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **27.3. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - \*\* (1)**

27.3.1. Dobutamina: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

### **27.4. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - \*\* (1)**

27.4.1. Dobutamina: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

### **27.5. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade - \*\* (2)**

27.5.1. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

### **27.6. REPOUSO MÉDICO - \*\***

27.6.1. Geladeira ou frigobar: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

27.6.2. Cafeteira ou garrafa térmica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

## **28. IRREGULARIDADES**

### **28.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

28.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **28.2. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - \*\* (1)**

28.2.1. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.2.2. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.2.3. Hidantoína: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

28.2.4. Meperidina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

### **28.3. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - ISOLAMENTO - \*\***

28.3.1. Chamada de enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

### **28.4. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Procedimentos / Curativos - \*\* (2)**

28.4.1. Óculos de proteção individual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2056/2013

28.4.2. Pia ou lavabo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

28.4.3. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

28.4.4. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

28.4.5. Álcool gel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

**28.5. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - \*\* (1)**

28.5.1. Deslanosídeo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

**28.6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

28.6.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 50/02

**28.7. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - \*\* (1)**

28.7.1. Flumazenil (Lanexat): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

28.7.2. Cloridrato de naloxona (Narcan): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

28.7.3. Cefalotina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

28.7.4. Enoxaparina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

28.7.5. Nitroprussiato de sódio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

28.7.6. Metoprolol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

28.7.7. Salbutamol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

28.7.8. Deslanosídeo (Cedilanide): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

28.7.9. Espironolactona (Aldactone): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

28.7.10. Manitol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

28.7.11. Clister glicerinado: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

28.7.12. Noradrenalina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

28.7.13. Carvão ativado: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

28.7.14. Sais para reidratação oral: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

28.7.15. Metilergometrina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

28.7.16. Misoprostol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

28.7.17. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

**28.8. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade -**  
**\*\* (2)**

28.8.1. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14 e RDC Anvisa n° 50/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

28.8.2. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14 e RDC Anvisa n° 50/02

**28.9. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Características Gerais - \*\* (3)**

28.9.1. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 2077/14

**28.10. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - \*\***

28.10.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

28.10.2. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

28.10.3. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

**28.11. REPOUSO MÉDICO - \*\***

28.11.1. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2056/13, art 26

28.11.2. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2056/13, art 26

**28.12. COMISSÕES**

28.12.1. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 1638/02, art. 3° - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica. e Resolução CFM N° 2056/2013

28.12.2. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2171/17 e Resolução CFM N° 2056/2013

28.12.3. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Portaria MS n° 2.616 / 98, RDC Anvisa n° 63/11 e Resolução CFM N° 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **28.13. RECURSOS HUMANOS**

28.13.1. Pacientes internados não possuem médico assistente: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 13. É direito do paciente ter um médico como responsável direto pela sua internação, assistência e acompanhamento até a alta, sendo proibida a internação em nome de serviço; bem como a Resolução CFM nº 2147/2016 (Publicada no D.O.U de 27 de outubro de 2016) que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos - Capítulo IV - DO ALCANCE DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR CLÍNICO - Art. 5º São competências do diretor clínico: I) Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;

### **28.14. PRONTUÁRIO**

28.14.1. Preenchimento incompleto: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 9º É obrigatório o registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico, constando a identificação dos médicos envolvidos no atendimento.

## **29. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Muitas das irregularidades apontadas em relatório prévio foram sanadas após um termo de ajustamento de conduta, contudo alguns pontos merecem destaque, são eles:

1. As evoluções são realizadas pelo médico plantonista ao sair do plantão, por conseguinte, os pacientes não possuem um médico assistente, a cada dia é avaliado por um médico diferente. Tal fato está em desacordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 13. É direito do paciente ter um médico como responsável direto pela sua internação, assistência e acompanhamento até a alta, sendo proibida a internação em nome de serviço; bem como a Resolução CFM nº 2147/2016 (Publicada no D.O.U de 27 de outubro de 2016) que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos - Capítulo IV - DO ALCANCE DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR CLÍNICO - Art. 5º São competências do diretor clínico: I) Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2. Prontuário com preenchimento incompleto. Tal circunstância infringe a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 9º É obrigatório o registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico, constando a identificação dos médicos envolvidos no atendimento.

Paranatama - PE, 22 de janeiro de 2020.

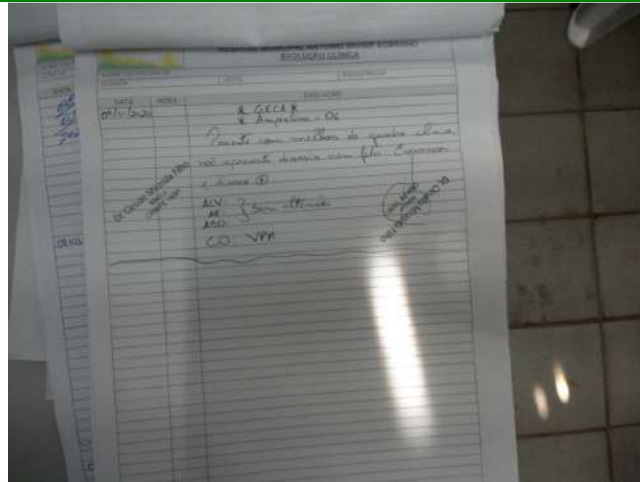
---

**Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva  
CRM - PE: 13881  
MÉDICO(A) FISCAL**

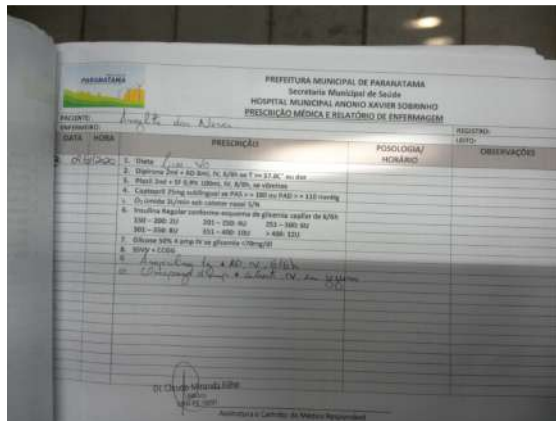




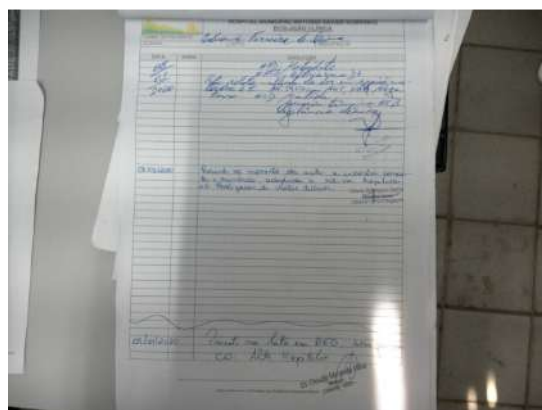
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.3. Evolução do dia seguinte já preenchida



30.4. Prescrição do dia seguinte já preenchida



30.5. Evolução e alta hospitalar já preenchida para o dia seguinte, observar espaço em branco entre as evoluções.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.6. Sala vermelha



30.7. Kit de intubação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.8. Carrinho de parada



30.9. Sala de medicação



30.10. Sala de curativo

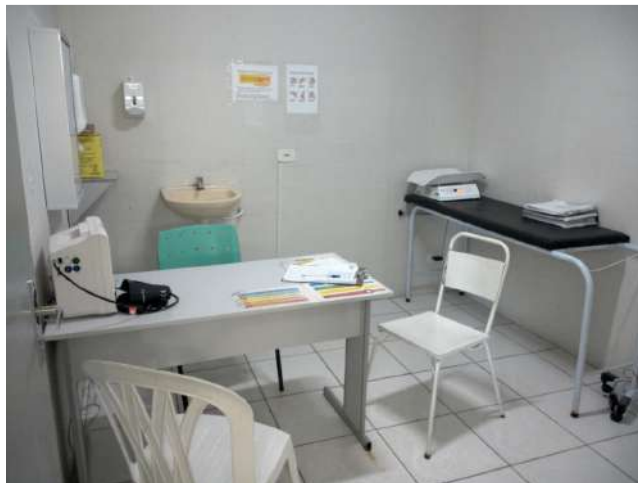


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.11. Consultório médico



30.12. Classificação de risco



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.13. Repouso médico sem ar condicionado